

www.voluntariado.org.br

VOLUNTARIADO EMPRESARIAL

Aspectos
Jurídicos



Apoio:





Autores

Anísia Villas-Bôas Sukadolnik
Jeanete Herzberg
Maria Cecília Pereira Leite
Roberta Soares Rossi
Rose Nugent Setubal

Colaborador

Eduardo Szazi

Revisão

Maria de Fátima Couto

Diagramação

Qualis Comunicação

Realização

Centro de Voluntariado de São Paulo
www.voluntariado.org.br
empresarial@voluntariado.org.br
(11) 3266-5477



No cumprimento de sua missão de "incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário na cidade de São Paulo e promover a educação para o exercício consciente da solidariedade e da cidadania" o CENTRO DE VOLUNTARIADO DE SÃO PAULO - CVSP - tem se deparado com inúmeras dúvidas e questionamentos acerca dos aspectos jurídicos do voluntariado empresarial, dúvidas essas trazidas pelas próprias empresas quando da colocação em prática de seus programas.

Com intuito de compartilhar conhecimentos e de desenvolver práticas sobre voluntariado, em agosto de 2004 o CVSP, em parceria com a Fundação ABRINQ realizou o encontro "Aspectos Jurídicos do Voluntariado Empresarial" que contou com apresentações de projetos de empresas e uma palestra do advogado especializado em Terceiro Setor, Eduardo Szazi, sobre as principais questões jurídicas que envolvem o voluntariado empresarial.

Esta cartilha, desenvolvida a partir da experiência do CVSP e dos relatos apresentados no encontro, com certeza traz esclarecimentos importantes àqueles que têm envolvimento direto ou interesse pelo assunto.

O CVSP espera com esta publicação esclarecer, exemplificar e difundir as questões jurídicas fundamentais para a implantação e gerenciamento de programas de voluntariado nas empresas.

Serviço Voluntário

1) O que é voluntariado?	3
2) O que é o serviço voluntário?	3
3) Quem é o voluntário?	3
4) O que é necessário para ser voluntário?	3
5) Quanto tempo é necessário dedicar a esse trabalho?	3
6) Quais as formas de atuar?	4
7) Quais são as possibilidades de serviço voluntário?	4
8) Quais as áreas de atuação?	5
9) O que é o Voluntariado Empresarial?	5
10) Os funcionários da empresa são obrigados a aderir ao Programa de Voluntariado Empresarial? ...	5

Voluntariado Empresarial

11) O que é responsabilidade social empresarial?	6
12) Ter um Programa de Voluntariado Empresarial significa ser socialmente responsável?	6
13) Quais os benefícios dos Programas de Voluntariado Empresarial?	6

Lei do Serviço Voluntário

14) Qual o objetivo da lei?	7
15) Onde se pode realizar trabalho voluntário?	8
16) Existe para a empresa o risco de o serviço voluntário ser caracterizado como horas extras?	8
17) O que é o termo de adesão?	9
18) Como entender o Programa de Voluntariado Empresarial se a lei 9.608 não trata das empresas? ..	10
19) Quem é voluntário - a empresa ou o funcionário?	10
20) Quando os funcionários exercem trabalho voluntário nos institutos e fundações da própria empresa, existe algum risco trabalhista?	10
21) Que cuidados devem ser tomados quando a empresa libera o funcionário para realizar o trabalho voluntário durante o expediente?	10
22) Como fazer o registro da saída de funcionários voluntários que não têm controle formal de ponto?	10
23) Qual a responsabilidade da empresa quando recebe a organização social e seus beneficiários em seu espaço físico?	11
24) As organizações sociais devem ter seguro de responsabilidade civil?	11
25) A empresa é responsável por um acidente ocorrido dentro da organização social com envolvimento do funcionário que exerce atividade voluntária?	11
26) Quando o funcionário realiza alguma atividade em uma organização social a mando do empregador, isso é caracterizado como trabalho voluntário?	11
27) Como são contabilizadas as horas de trabalho voluntário? Por exemplo, se o voluntário demora uma hora para chegar até a organização, esse tempo pode ser contabilizado?	12
28) O valor correspondente às horas de trabalho dispensadas pela empresa para trabalho voluntário de seu funcionário pode ser lançado como doação para efeitos fiscais?	12
29) Nas organizações sociais sem fins lucrativos, o funcionário pode ser voluntário fora de seu expediente de trabalho na própria organização?	12

1) O que é voluntariado?

Voluntariado é exercício de cidadania, solidariedade e realização pessoal. É o papel que cada cidadão exerce no processo de transformação da sociedade em busca de uma melhor qualidade de vida para a comunidade.

2) O que é o serviço voluntário?

É o serviço prestado pelo indivíduo, sem qualquer remuneração, a uma entidade pública ou privada sem fins lucrativos, com amparo em um termo de adesão. É usual a expressão trabalho voluntário, mas esta publicação adota o termo serviço voluntário, conforme a lei nº 9.608/98.

3) Quem é o voluntário?

É o cidadão que, motivado por valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não-remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

4) O que é necessário para ser voluntário?

Há um serviço voluntário adequado para cada um. O importante é escolher uma atividade que traga satisfação ao voluntário, utilize suas aptidões e conhecimentos, no qual ele se engaje com responsabilidade e comprometimento, em prol de uma causa em que acredite.

Para atividades específicas, as organizações sociais costumam promover capacitações.

5) Quanto tempo é necessário dedicar a esse trabalho?

O voluntário pode dispor de muito ou pouco tempo. O serviço voluntário deve se ajustar à sua vida, e estar de acordo com sua vontade e disponibilidade. O compromisso não precisa ser constante, pois existem diversos tipos de atividades eventuais. Pode-se doar algumas horas por semana, ou mesmo por mês. O importante é só se comprometer com aquilo que se pode cumprir. O serviço voluntário exige responsabilidade para com os compromissos assumidos.

6) Quais as formas de atuar?

Há diversas formas de atuar: individualmente, num pequeno grupo ou nas organizações sociais que oferecem inúmeras oportunidades de atuação voluntária.

7) Quais são as possibilidades de serviço voluntário?**Participar de alguma campanha**

Por exemplo: campanhas pela paz, pelo trote sem violência nas universidades, por um voto consciente, para a doação de sangue, a coleta de livros, brinquedos, agasalhos, reciclagem e outras.

Realizar ações individuais

O voluntário pode identificar necessidades comunitárias ou individuais e agir para minorar ou solucionar esses problemas. Por exemplo: alfabetizar, dar reforço escolar, oferecer apoio e serviços específicos relacionados à sua profissão, arrecadar livros, organizar a reciclagem de lixo em condomínios e outros.

Juntar-se a grupos comunitários

Participar de grupo que trabalhe em prol de alguma necessidade específica da comunidade: problemas específicos de urbanização, saneamento, saúde, escola pública, segurança, associação de moradores. Exemplo: formar um grupo de teatro para apresentar peças educativas em escolas e organizações sociais.

Formar um grupo de trabalho

Identificar alguma necessidade na comunidade, formar um grupo de voluntários e desenvolver um projeto para buscar uma solução.

Participar de projetos públicos

Engajar-se em algum dos projetos de melhoria da cidade: secretarias estaduais ou municipais da Saúde, da Educação, de Desenvolvimento Social, dos Esportes, da Justiça, do Meio Ambiente.

Ser voluntário em uma escola

Participar da Associação de Pais e Mestres da escola de seus filhos ou de outros projetos por exemplo, da Escola da Família que funciona nos fins de semana em todo o Estado de São Paulo.

Procurar uma organização social

Participar do corpo de voluntários de alguma organização social com a qual se identifique, na área de atuação de sua escolha e com o público de sua preferência.

8) Quais as áreas de atuação?

Áreas de atuação	Exemplos
Assistência social	Crianças e jovens / adultos e idosos
Cultura e artes	Incluindo esportes e lazer
Cidadania	Defesa de direitos
Educação	Formal, informal e profissionalizante
Meio ambiente	Fauna e flora
Saúde	Prevenção, atendimento e necessidades especiais

9) O que é o Voluntariado Empresarial?

É o conjunto de ações realizadas por empresas para incentivar e apoiar o envolvimento de seus funcionários em atividades voluntárias na comunidade.

A articulação das prioridades da empresa, dos interesses dos funcionários e necessidades da comunidade leva ao sucesso do programa de voluntariado.

10) Os funcionários da empresa são obrigados a aderir ao Programa de Voluntariado Empresarial?

O PVE lida com valores como: a liberdade de cada um, o desejo de mudança e o impulso solidário. Portanto, deve ser democrático e opcional.

Em vista disso, os funcionários da empresa não são obrigados a aderir ao PVE.

11) O que é responsabilidade social empresarial?

É a nova postura das empresas na gestão dos negócios, que vem trazendo impactos positivos para todos os seus públicos. Essa ação tem como resultado a competitividade e sustentabilidade dos negócios, a fidelização de funcionários e clientes e a melhora da qualidade de vida das comunidades.

Segundo o Instituto Ethos de Responsabilidade Social, a empresa socialmente responsável é aquela que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio ambiente) e consegue incorporá-los ao planejamento de suas atividades, buscando atender às demandas de todos, e não apenas às dos acionistas ou proprietários.

12) Ter um Programa de Voluntariado Empresarial significa ser socialmente responsável?

Ter um programa de voluntariado empresarial não significa que a empresa seja socialmente responsável.

O Voluntariado Empresarial ocupa uma posição estratégica dentro da política de responsabilidade social, porém, como visto anteriormente, a responsabilidade social empresarial é uma postura das empresas na gestão global dos negócios.

13) Quais os benefícios dos Programas de Voluntariado Empresarial?

Um programa de voluntariado bem estruturado beneficia a empresa, os funcionários e a comunidade.

O incentivo à participação dos funcionários em projetos voluntários pode ser um diferencial da empresa, pode aumentar o nível de identidade entre ela e os funcionários, e também fortalecer sua imagem institucional.

O trabalho voluntário pode trazer à tona outras competências, como, por exemplo, a liderança e o espírito de equipe.

A comunidade pode beneficiar-se do conhecimento e da experiência da empresa e de seus funcionários, o que pode gerar perspectivas de transformação.

14) Qual o objetivo da lei?

Ela define em termos legais o que é o serviço voluntário. Reconhece quem o realiza e também protege a organização social que recebe o voluntário, deixando clara a ausência de um vínculo trabalhista.

A lei não trata de voluntariado empresarial; ela apenas regula as relações entre os indivíduos (os voluntários) e as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o trabalho voluntário e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998, 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Tirando dúvidas e interpretando a lei 9.608 de 1998

15) Onde se pode realizar trabalho voluntário?

Somente as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos podem receber o apoio de voluntários dentro do regime fixado na lei.

16) Existe para a empresa o risco de o serviço voluntário ser caracterizado como horas extras?

Se o funcionário está atuando em benefício de uma entidade pública ou privada sem fins lucrativos a mando do seu empregador, então não há serviço voluntário e, conseqüentemente, aquela atividade deve ser remunerada.

Todavia, se o funcionário quis, de vontade própria, executar o serviço voluntário, ainda que motivado por uma campanha interna da empresa, o tempo dedicado não configurará horas extras.

De acordo com a lei, é necessário que o voluntário assine um termo de adesão com a entidade pública ou organização social onde for atuar como tal.

Nos programas de voluntariado empresarial, devem ser estabelecidas regras de forma clara e expressa. Por exemplo: limites e procedimentos para abonar ausências do empregado para execução do serviço voluntário; local da sua execução; identificação da entidade que receberá o voluntário; quem pode realizá-lo (funcionários, terceirizados, familiares, fornecedores); recursos materiais, humanos e financeiros; capacitação; comunicação e avaliação, entre outros.

17) O que é o termo de adesão?

É um contrato simples entre o voluntário e a organização social ou entidade pública, que apresenta as condições básicas do relacionamento e natureza da atividade voluntária a ser desenvolvida. Esse documento é imprescindível para deixar claro que aquela atividade não gerará obrigação trabalhista ou previdenciária para a entidade recebedora do serviço.

O termo de adesão deve conter informações como: o nome do voluntário, número de documento de identidade, atividade que será realizada, dias, horário e local em que será realizado o serviço voluntário, período de vigência do termo, assinatura do voluntário e do coordenador de voluntários ou responsável da Organização Social.

Além dessas informações, deve constar que:

- " O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a (**nome da organização social**), de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.
- " Compete ao voluntário participar das atividades acordadas e cumprir com empenho e interesse a atividade estabelecida.
- " Qualquer dano ou prejuízo que o voluntário causar a (**nome da organização social**) será de inteira responsabilidade do voluntário.
- " O voluntário isenta plenamente a (**nome da organização social**) de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais que por ventura venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.
- " As despesas a serem ressarcidas deverão ter, antecipadamente, autorização expressa.
- " O desligamento do voluntário das atividades poderá ocorrer a qualquer momento, independentemente de aviso prévio, bastando para isso apenas a assinatura do Termo de Desligamento.

18) Como entender o Programa de Voluntariado Empresarial se a lei 9.608 não trata das empresas?

O Programa de Voluntariado Empresarial é oferta, viabilização e apoio por parte da empresa para que os funcionários se engajem em atividades voluntárias. Não há obrigatoriedade ou determinação da empresa para que isso ocorra, como já citado na questão nº 9.

O voluntário tem relação direta com uma organização social pelo termo de adesão.

19) Quem é voluntário – a empresa ou o funcionário?

São os funcionários. A empresa apóia o voluntariado ao difundir sua prática.

20) Quando os funcionários exercem trabalho voluntário nos institutos e fundações da própria empresa, existe algum risco trabalhista?

Os institutos e fundações criados e mantidos por empresas são entidades sem fins lucrativos protegidos pela lei, e podem receber voluntários.

O termo de adesão deve ser sempre assinado.

21) Que cuidados devem ser tomados quando a empresa libera o funcionário para realizar o trabalho voluntário durante o expediente?

É importante que a empresa registre a saída do funcionário para a realização do trabalho voluntário, caracterizando assim a interrupção da jornada profissional.

22) Como fazer o registro da saída de funcionários voluntários que não têm controle formal de ponto?

É importante fazê-lo mediante algum tipo de documentação mesmo que seja um e-mail ou memorando interno da empresa.

Deve-se registrar o fato e deixar claro que em determinado período de tempo o funcionário não está mais exercendo a atividade relativa à empresa.

23) Qual a responsabilidade da empresa quando recebe a organização social e seus beneficiários em seu espaço físico?

A empresa é responsável por qualquer acidente em suas instalações, seja com funcionários, clientes, fornecedores ou beneficiários de programas sociais. A lei não faz diferenciação quanto a isso.

A forma de a empresa se proteger de qualquer risco é ter um seguro de responsabilidade civil.

24) As organizações sociais devem ter seguro de responsabilidade civil?

Todas as instituições estão sujeitas a ser, em algum momento, responsabilizadas por acidentes que ocorram.

Para evitar riscos, as organizações devem ter um seguro.

25) A empresa é responsável por um acidente ocorrido dentro da organização social com envolvimento do funcionário que exerce atividade voluntária?

Se a empresa liberou o funcionário para fazer algum serviço voluntário, ela não tem nenhuma responsabilidade sobre o que acontece com ele ou com qualquer pessoa da organização social.

Se o trabalho voluntário for realizado fora do expediente da empresa, também não existe problema, uma vez que já está desconfigurada qualquer relação com a jornada de trabalho profissional.

26) Quando o funcionário realiza alguma atividade em uma organização social a mando do empregador, isso é caracterizado como trabalho voluntário?

Uma empresa pode ceder espaço para a entidade, ceder materiais ou serviços. Mas se incluir serviços e esses serviços forem realizados por algum funcionário não-voluntário, ele estará cumprindo ordens, e não realizando um trabalho voluntário.

27) Como são contabilizadas as horas de trabalho voluntário?**Por exemplo, se o voluntário demora uma hora para chegar até a organização, esse tempo pode ser contabilizado?**

Se a empresa liberou o funcionário, por exemplo, por quatro horas, esse é o número de horas que ela ofereceu à causa voluntária.

Já a organização social vai computar apenas o tempo de trabalho que o voluntário ficou lá.

28) O valor correspondente às horas de trabalho dispensadas pela empresa para trabalho voluntário de seu funcionário pode ser lançado como doação para efeitos fiscais?

Não. O trabalho voluntário pode ser registrado em relatórios gerenciais integrantes do balanço social da empresa ou no relatório de responsabilidade social, mas sem passar pela contabilidade.

29) Nas organizações sociais sem fins lucrativos, o funcionário pode ser voluntário fora de seu expediente de trabalho na própria organização?

Os funcionários de uma organização social sem fins lucrativos não podem ser voluntários da própria organização, mesmo que em outro horário, pois não é permitido que a pessoa tenha dois tipos de vínculo com seu empregador.



Quem somos

O Centro de Voluntariado de São Paulo - CVSP é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 1997, reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual e federal.

O CVSP é a ponte entre empresas, pessoas e organizações que querem fazer a diferença em suas comunidades.

Para as empresas, o CVSP oferece orientação inicial e consultoria para a implantação e revitalização de programas de voluntariado empresarial. Os produtos e serviços são desenvolvidos de acordo com as necessidades e prioridades de cada empresa.

Missão

“Incentivar e consolidar a cultura e o trabalho voluntário na cidade de São Paulo e promover a educação para o exercício consciente da solidariedade e da cidadania”.

www.voluntariado.org.br
empresarial@voluntariado.org.br
(11) 3266-5477